PREFEITURA DO RECIFE
GABINETE DO PREFEITO
Controladoria Geral do Município
Cais do Apolo, 925 – 14° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50.030-903
Fone: (81) – 3355-9467/8457
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d87d389e-c355-4a04-a879-4a49a95a010f

Ofício nº 127/2017 – CGM/GAB/GCRON

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo III da Resolução TC 037/2016, enviamos a Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município, relativa ao exercício de 2016.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral do Município

Exmo. Sr. Presidente
Carlos Porto de Barros
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d87d389e-c355-4a04-a879-4a49a95a010f

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 20

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	**9.380.000,00**	**7.506.355,96**	**7.486.585,10**	**(19.770,86)**
SUBTOTAL COM REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	**9.380.000,00**	**7.506.355,96**	**7.486.585,10**	**(19.770,86)**
DÉFICIT			**4.596,66**	**4.596,66**
TOTAL	**9.380.000,00**	**7.506.355,96**	**7.491.181,76**	**(15.174,20)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (ULTILIZADOS P/ CRÉDITOS ADICIONAIS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
SUPERAVIT FINANCEIRO				
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 12:38:00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61ea62f9-6115-47b8-989f-d8c59b5de7a2

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 2(

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**9.379.000,00**	**7.506.355,96**	**7.491.181,76**	**7.491.181,76**	**7.469.411,92**	**15.174,20**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.180.000,00	7.307.355,96	7.307.355,96	7.307.355,96	7.307.355,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.000,00	199.000,00	183.825,80	183.825,80	162.055,96	15.174,20
DESPESAS DE CAPITAL	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**9.380.000,00**	**7.506.355,96**	**7.491.181,76**	**7.491.181,76**	**7.469.411,92**	**15.174,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**9.380.000,00**	**7.506.355,96**	**7.491.181,76**	**7.491.181,76**	**7.469.411,92**	**15.174,20**
SUPERÁVIT						
TOTAL	**9.380.000,00**	**7.506.355,96**	**7.491.181,76**	**7.491.181,76**	**7.469.411,92**	**15.174,20**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 12:38:05

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61ea62f9-6115-47b8-989f-d8c59b5de7a2

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**	**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-d-e)**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**3.573,80**	**3.573,80**	**3.573,80**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.573,80	3.573,80	3.573,80	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.573,80**	**3.573,80**	**3.573,80**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 12:38:08

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61ea62f9-6115-47b8-989f-d8c59b5de7a2

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 20

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**9.545,43**	**9.545,43**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.545,43	9.545,43	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**9.545,43**	**9.545,43**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2016 - 07/02/2017 12:38:09

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61ea62f9-6115-47b8-989f-d8c59b5de7a2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61ea62f9-6115-47b8-989f-d8c59b5de7a2

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ÓRGÃO 24.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da **IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015** e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

  O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo, incluindo as Transferências Financeiras Independente de Execução Orçamentária – OFSS:

DESCRIÇÃO	VALORES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	7.486.585,10
ESPESAS EMPENHADAS	7.491.181,76
DEFICIT ORÇAMENTÁRIO	4.596,66

Do montante da despesa realizada (empenhada), R$ 7.307.355,96 corresponde as despesas com pessoal e encargos sociais, representando 97,54% do gasto total.

Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61ea62f9-6115-47b8-989f-d8c59b5de7a2

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
ORDINÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 7.486.585,10**	**R$ 7.407.228,02**
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 7.468.661,17	R$ 7.405.345,41
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 17.923,93	R$ 1.882,61
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**R$ 203.062,05**	**R$ 238.272,04**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 3.573,80
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 21.769,84	R$ 9.545,43
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 181.292,21	R$ 225.152,81
SALDO DO ANO ANTERIOR	**R$ 723,44**	**R$ 723,44**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 723,44	R$ 723,44
TOTAL GERAL	**R$ 7.690.370,59**	**R$ 7.646.223,50**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 15/03/2017 11:23:14

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efcc010d-e26b-4952-a1d4-eeff0dc5eb11

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 7.491.181,76**	**R$ 7.420.347,25**
ORDINÁRIA	**R$ 7.491.181,76**	**R$ 7.420.347,25**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**R$ 194.411,44**	**R$ 225.152,81**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 3.573,80	R$ 0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 9.545,43	R$ 0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 181.292,21	R$ 225.152,81
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**R$ 4.777,39**	**R$ 723,44**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 4.777,39	R$ 723,44
TOTAL GERAL	**R$ 7.690.370,59**	**R$ 7.646.223,50**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 15/03/2017 11:23:16

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efcc010d-e26b-4952-a1d4-eeff0dc5eb11

PREFEITURA DO RECIFE

24.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2016

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	SALDO
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	SALDO
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 15/03/2017 10:48:50

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efcc010d-e26b-4952-a1d4-eeff0dc5eb11

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efcc010d-e26b-4952-a1d4-eeff0dc5eb11

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ÓRGÃO 24.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebe Repasses Financeiros do Tesouro.

- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as

"Transferências Recebidas para Execução Orçamentária", no valor de **R$ 7.468.661,17,** que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora.

- Outros Recebimentos Extraorçamentários: **R$ 181.292,21**, corresponde às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2016, bem como, as movimentações de créditos a receber.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- O valor total da despesa orçamentária, no montante de R$ **7.491.181,76**, foi gasto 100% com recursos ordinários do tesouro municipal.
- O subgrupo "Outros Pagamentos Extraorçamentários" no valor de **R$ 181.292,21**, corresponde aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2016, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.
- **Caixa e equivalente de Caixa – Registro contábil das retenções**

  Observamos o procedimento em relação ao registro contábil das retenções efetuadas as de natureza orçamentária são apropriadas no momento do pagamento ao credor.

Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efcc010d-e26b-4952-a1d4-eeff0dc5eb11

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**18.585,76**	**12.466,72**
Caixa e Equivalente de Caixa	4.777,39	723,84
Créditos a Curto Prazo	949,94	499,98
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	12.858,43	11.243,30
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**156.699,50**	**196.290,40**
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	156.699,50	196.290,40
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**175.285,26**	**208.757,12**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 10/03/2017 10:57:16

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://edoc.tce.pe.gov.br/e-Doc/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=6098900&chave=48de127cd1405b76

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**21.769,84**	**9.545,43**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	21.769,84	9.545,43
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**153.515,42**	**199.211,69**
Patrimônio Social e Capital Social	238.026,35	238.026,35
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-84.510,93	-38.814,66
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**175.285,26**	**208.757,12**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 10/03/2017 10:57:16

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam?codigoDocumento=9800087-08de1027cdb0b57

PREFEITURA DO RECIFE

24.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2016

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2016 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	175.285,26	208.757,12
Ativo Financeiro	4.777,39	723,44
Ativo Permanente	170.507,87	208.033,68
PASSIVO	21.769,84	9.545,43
Passivo Financeiro	21.769,84	9.545,43
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	153.515,42	199.211,69

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 08/03/2017 10:13:22

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d98b30c0-82e3-478d-be16-27cd13b05b76

PREFEITURA DO RECIFE

24.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2016

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d98b30c0-82e3-478d-be16-27cd13b05b76

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2016 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	7.775,91	499,98
Direitos convêniados e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	7.775,91	499,98
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 14/03/2017 14:03:10

PREFEITURA DO RECIFE

24.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2016

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
2016 - Dezembro

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	(16.992,45)
Total das Fontes de Recursos		**(16.992,45)**

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d98b30c0-82e3-478d-be16-27cd13b05b76

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d98b30c0-82e3-478d-be16-27cd13b05b76

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO 24.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da **ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015**.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de R$ 4.777,39, corresponde a OBN – Ordem Bancária em trânsito.

b) Os estoques no valor de 12.858,43 são materiais guardados no almoxarifado para futuro consumo.

c) Imobilizado - Bens Móveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados em cada órgão pelo sistema de Patrimônio do Município, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis está em andamento.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis ..... R$ 235.381,90
- (-) Depreciação… R$ 78.682,40
- total 156.699,50

Na classe 2 – Passivo, os itens de destaque são:

a) **Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo**

O valor desse subgrupo, em 31/12/2016 é de **R$ 21.769,84** representa em sua totalidade inscrição dos Restos a Pagar Processado – Fornecedores.

b) **Resultados Acumulados**

O montante de **R$ -84.510,93** é composto pelo deficit patrimonial do Exercício no valor de R$ 45.696,27, e pela conta "Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores" acumulado em R$ -38.814,66.

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2016 ficou na ordem de **R$ 153.515,42.**

- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d98b30c0-82e3-478d-be16-27cd13b05b76

PREFEITURA DO RECIFE

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2016

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ed19e81d-d19b-4769-9232-bb664b1ee481

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**7.497.236,74**	**7.407.228,02**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**7.486.585,10**	**7.407.228,02**
Transferências Intragovernamentais	7.486.585,10	7.407.228,02
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**10.651,64**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	10.651,64	0,00
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

PREFEITURA DO RECIFE

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2016

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ed19e81d-d19b-4769-9232-bb664b1ee481

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**7.542.933,01**	**7.446.042,68**
Pessoal e Encargos	**7.307.355,96**	**7.198.331,88**
Remuneração a Pessoal	7.307.355,96	7.198.331,88
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**230.577,05**	**242.710,80**
Uso de Material de Consumo	13.692,66	1.972,09
Serviços	177.293,49	201.647,21
Depreciação, Amortização de Exaustão	39.590,90	39.091,50
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**5.000,00**	**5.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.000,00
Contribuições	0,00	0,00

PREFEITURA DO RECIFE

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2016

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ed19e81d-d19b-4769-9232-bb664b1ee481

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**-45.696,27**	**-38.814,66**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 15/03/2017 09:59:28

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ed19e81d-d19b-4769-9232-bb664b1ee481

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO 24.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da **ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014**.

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) **Transferências Intragovernamentais Recebidas – VPA**

As Transferências Intragovernamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R$ 7.486.585,10,** e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

b) **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos – VPA**

O valor apresentado neste grupo refere-se a "Ganhos com Incorporação de Ativos" no montante de **R$ 10.651,64.**

c) **Pessoal e Encargos – VPD**

Neste grupo o maior percentual de expressividade, equivalente a 100% (cem por cento) está na conta "Remuneração a Pessoal" no montante de **R$ 7.307.355,96.**

d) **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital fixo**

Do montante de R$ 230.577,05 neste item, ressaltamos o valor de R$ 177.293,49 com gastos com prestação de serviços de terceiros.

O Resultado Patrimonial do período foi negativo em **R$ - 45.696,27.** Este valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 37/2016 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2016
SECRETÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	**-**	**-**	**-**	**-**
Consignações	**-**	**-**	**-**	**-**
Outros Depósitos	**-**	**-**	**-**	**-**
OUTRAS OBRIGAÇÕES		**-**	**-**	**-**
RESTOS A PAGAR	**9.545,43**	**21.769,84**	**9.545,43**	**21.769,84**
Processados	9.545,43	21.769,84	9.545,43	21.769,84
RPNP - Em Liquidação		-	-	-
TOTAIS	**9.545,43**	**21.769,84**	**9.545,43**	**21.769,84**

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a28cc3b-f350-443c-ac40-2c8c44d82151

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VíNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS

Código	Especificação	Realizada
24.00	- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
4	- ADMINISTRAÇÃO	
124	- CONTROLE INTERNO	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	7.314.154,96
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	7.314.154,96
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	177.026,80
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	177.026,80
TOTAL DO ORGÃO :		7.491.181,76

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2eb6c693-6cc7-478e-af24-fb5bfde738e3

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff661187-af81-4b40-8483-c11c7a2c4c98

Recife, 03 de março de 2017.

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 09 do Anexo III da Resolução TC Nº 37/2016, declaramos que, no exercício de 2016, não foi realizada auditoria na Unidade Gestora **Controladoria Geral do Município.**

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6e456fd-a4a7-45df-997a-15a96f8eb0cc

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao **item 10 do anexo III da Resolução TC Nº 37/2016**, no tocante ao exercício de 2016, declaramos que, conforme declaração do item 09 da mesma Resolução, não foram necessárias medidas para sanar irregularidades já que a Controladoria Geral Município do Recife não sofreu auditoria em 2016.

Recife, 22 de março de 2017.

Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral Município

PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao **item 11 do anexo III** da Resolução TCE nº 37/2016, declaramos que a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 22 de março de 2017.

Rafael Figueiredo Bezerra
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fcfb0726-3ca6-43a8-95f4-467eeaf77552

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 24.01 Mês DEZEMBRO 16

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 107383-4

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00

Recife, 23 de 01 de 17.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d1b50c32-ef76-45c4-b0ee-5066a7957472

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2016 a 30/12/2016

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 107.383-4**	**Titular: PCR - CGM**				
30/11/2016		**Saldo anterior**					**0,00 C**
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077409	13138	9.064,21		
06/12/2016		0729 - TRANSFERENCIA	00015192640290100	14349		9.064,21	
06/12/2016		**Movimento do dia**			**9.064,21**	**9.064,21**	
		Saldo					**0,00 C**
14/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077668	13138	1.066,34		
14/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612140017774	14138		1.066,34	
14/12/2016		**Movimento do dia**			**1.066,34**	**1.066,34**	
		Saldo					**0,00 C**
21/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077919	13138	921,56		
21/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612210061890	14138		921,56	
21/12/2016		**Movimento do dia**			**921,56**	**921,56**	
		Saldo					**0,00 C**
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078280	13138	8.914,05		
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280041087	14138		8.914,05	
28/12/2016		**Movimento do dia**			**8.914,05**	**8.914,05**	
		Saldo					**0,00 C**
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078389	13138	3.377,76		
29/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612290045189	14138		3.377,76	
29/12/2016		**Movimento do dia**			**3.377,76**	**3.377,76**	
		Saldo					**0,00 C**
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
30/12/2016		**Saldo**					**0,00 C**

24.0

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d1b50c32-e976-45c4-b0ee-5006a7957472

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2016

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Controladoria Geral do Município do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R$)
1/2016	Inexigibilidade - 1/2016	3/2016		Assinatura de Periódicos e Anuidades		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		

Felipe Alencar
Controladoria Geral do Muni
Mat. 86.705-7 / PCR

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c33d67f6-69ac-40fd-b876-c26a00c6e039

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2016

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.
Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Controladoria Geral do Município do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
258/2015	ADM	010/2015		00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA	03/11/2015 a 02/11/2017	2.032/Locação de Veículos	13.870,00	Em Execução/Regular
239/2015	ADM	011/2015		09.480.880/0001-15	BRASLUSO TURISMO LTDA EPP	01/09/2015 a 31/08/2017	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	12.000,00	Em Execução/Regular
184/2015	ADM	009/2015		11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	01/08/2015 a 31/07/2016	2.099/Serviço	30.891,96	Em Execução/Regular
022/2015	ADM	001/2015		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	11/02/2015 a 10/02/2016	2.099/Serviço	45.111,36	Em Execução/Regular
9901/2014	ADM	008/2014		34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR DE PERNAMBUCO	06/10/2014 a 05/10/2016	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	3.000,00	Em Execução/Regular
70/2014	ADM	70/2014		02.633.574/0001-22	PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA	01/05/2014 a 30/04/2016	2.099/Serviço	23.447,16	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
270/2014	ADM	270/2014		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	01/09/2014 a 31/08/2016	2.099/Serviço	21.258,84	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
222/2014	ADM	222/2014		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMERCIO E SERVIÇOS	01/08/2014 a 31/07/2016	2.099/Serviço	33.600,00	Em Execução/Regular
192/2013	ADM	192/2013		00.824.311/0001-75	BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JÚNIOR ? EPP	01/10/2013 a 28/02/2016	2.032/Locação de Veículos	20.397,60	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://dtce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam; Código do documento: 79aa7c1f-a9ac-4adf-9341-2816d05f9f

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01
40

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc10a9f-50d4-4eca-86a3-f902f530ac2f

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 CPLS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, **Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE, do outro lado, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO CIEE/PE**, com sede na Rua do Progresso, nº 465, Edifício Villa Empresarial – Boa Vista Recife/PE - CEP: 50.070-020, inscrita no CNPJ sob o nº 10.998.292/0001-57, neste ato representada pela **Sra. MARIA INEZ BORGES LINS**, portadora da cédula de Identidade nº 872.937 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 276.162.904-34, residente e domiciliada na cidade do Recife/PE, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2015 – CPLS, procedem ao Registro de Preços visando a contratação da empresa para aquisições do **Lote 01**. A fim de atender às necessidades de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, solicitado pela CI nº 097/2015 – GEAFI/SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, visando atender estudantes do ensino médio, superior e educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio nessa Prefeitura. Conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, solicitado através da CI 097/2015-GEAFI-SADGP.

Secretaria Executiva de Administração SADGP RECIFE

Ana Patrícia Gomes
Gerente Operacional
CIEE-PE

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc10a9f-50d4-4eca-86a3-f902f530ac2f

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Secretaria/Órgão, além **das obrigações constantes no Termo de Referência:**

I) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

I.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

II) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

III) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

IV) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo primeiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor, **além de todas as obrigações constantes no Termo de Referência:**

I) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

II) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura da ata;

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

Patrícia Gomes
Gerente Operacional
CIEE-PE

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc10a9f-50d4-4eca-86a3-f902f530ac2f

III) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

IV) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

V) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do

Secretaria Executiva de Administração
PREFEITURA DO RECIFE
SADGP

Ana Patricia Gomes
Gerente Operacional
CIEE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc10a9f-50d4-4eca-86a3-f902f530ac2f

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

Ana Patrícia Gomes
Gerente Operacional
GLICE-PE

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc10a9f-50d4-4eca-86a3-f902f530ac2f

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a:) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua conseqüente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo primeiro: recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será feito mensalmente, conforme item 13.1 do Termo de Referência, através de crédito bancário na conta corrente do fornecedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ao mês subseqüente ao vencido, obrigando-se a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 05 (cinco) dias no mínimo dessa data, que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, que verificará o regular cumprimento das obrigações pelo fornecedor.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Secretaria Executiva de Administração
PREFEITURA DO RECIFE

Ana Patrícia Gomes
Gerente Operacional
CIEE-PE

GGLIC
Prefeitur
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc10a9f-50d4-4eca-86a3-f902f530ac2f

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do SECRETARIA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Parágrafo sétimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo oitavo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30

Secretaria Executiva de Administração
SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

Ana Patrícia Gomes
Gerente Operacional
CIEE-PE

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc10a9f-50d4-4eca-86a3-f902f530ac2f

(trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro- As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto- Ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Secretaria Executiva de Administração
PREFEITURA DO RECIFE
SADGP

Ana Patrícia Gomes
Gerente Operacional
CEE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc10a9f-50d4-4eca-86a3-f902f530ac2f

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Registro de Preços, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Secretaria Executiva de Administração
SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

Ana Patrícia Gomes
Gerente Operacional
CIEE-PE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc10a9f-50d4-4eca-86a3-f902f530ac2f

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 15 de janeiro de 2016

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADGP / Prefeitura do Recife

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GETÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO CIEE/PE
FORNECEDOR

Ana Patrícia Gomes
Gerente Operacional
CIEE-PE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc10a9f-50d4-4eca-86a3-f902f530ac2f

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 05/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO CIEE/PE,** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 10/2015-CPLS.

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO CIEE/PE	
CNPJ:10.998.292/0001-57	**FONE/FAX (81)3131-6000 -3131-6009**
END.: Rua do Progresso, nº 465, Edifício Villa Empresarial – Boa Vista Recife/PE - CEP: 50.070-020	**E-MAIL:** flavia@ciee-pe.org.br
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA INEZ BORGES LINS	

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Agenciamento e Intermediação de Estágios – Nível Superior	365	1339	431,36	577.591,04	6.931.092,48
					VALOR TOTAL	6.931.092,48

Ana Patrícia Gomes
Gerente Operacional
CIEE-PE

Secretaria Executiva de Administração
SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, celebrada em 18 de maio de 2015, entre a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA, na forma abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

O **Município do Recife**, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ 10.565.000/0001-92**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, o senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2015, e a Empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA** com sede à Travessa Ribeiro Roma, 100 – Fundos – Zumbi – Recife/PE, CEP: 50.711-160, Tel: (81) 3226-8080, CNPJ **00.329.696/0001-02** neste ato representada pelo senhor Carlos Frederico de Almeida, CPF nº 059.358.061-34, tem justa e acordada a celebração do presente termo aditivo, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir pactuadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a alteração dos valores registrados para os Lotes 01, 06 e 12, conforme tratativa realizada entre a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e a empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA**, referente aos Lotes 01, 06 e 12, obedecendo aos Princípios da Economicidade e da Eficiência.

Parágrafo primeiro: O preço registrado para o Lote 01 passa de R$ 38,6728 (trinta e oito reais e seis mil, setecentos e vinte e oito décimos de milésimos de real) para **R$ 38,00 (trinta e oito reais)**.
Parágrafo segundo: O preço registrado para o Lote 06 passa de R$ 128,2191 (cento e vinte e oito reais e dois mil, cento e noventa e um décimos de milésimos de real) para **R$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.
Parágrafo terceiro: O preço registrado para o Lote 12 passa de R$ 38,4263 (trinta e oito reais e quatro mil, duzentos e sessenta e três décimos de milésimos de real) para **R$ 38,00 (trinta e oito reais)**.

Secretaria Executiva de Administração SADGP RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL BIGUERREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3aec550b-661f-4560-9299-2745a56c49a4

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

As responsabilidades da CONTRATADA e do Município, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital em que se baseou o Pregão Eletrônico nº 003/2015, e seus anexos, que são parte integrante do processo de contratação independentemente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar e estando as partes de acordo, foi firmado o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, que, após lido e aprovado, segue assinado pelas partes.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 17 de setembro de 2015.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADGP/Prefeitura do Recife

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ÓRGÃO GERENCIADOR

LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA
FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 3aec5506-b617-4560-9299-2745a56c49a4

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2015.

EMPRESA: LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA	
CNPJ: 00.329.696/0001-02	**FONE/FAX:** (81) 3226-8080 3226-8073
END.: Travessa Ribeiro Roma, 100 – Fundos – Zumbi – Recife/PE, CEP: 50.711-160	**E-MAIL:** locadoradeveiculoscaxanga@hotmail.com loquipe@loquipe.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Frederico de Almeida	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	CADUS	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Veículo tipo Hatch, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015/2015.	FIAT NOVO UNO VIVACE	DIÁRIA	370	129.575	R$ 38,00	R$ 4.923.850,00
6	Veículo misto-utilitário com no mín. 03 portas, 02 dianteiras e 01 lateral, capacidade mín. para 12 pessoas, equipado com rastreador e kit-gás com capacidade mínima de 15 m³, rádio AM-FM, motor a partir de 2.0, diesel ou bi-combustível (gasolina/GNV), airbag e freios ABS, ar condicionado e direção hidráulica, ano de fabricação/modelo 2015/2015.	FIAT DUCATO	DIÁRIA	490	67.525	R$ 127,50	R$ 8.609.437,50
12	Veículo tipo Hatch, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 250 litros, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015/2015.	GM CELTA	DIÁRIA	486	116.800	R$ 38,00	R$ 4.438.400,00
					Total Geral	**R$ 17.971.687,50**	

Secretaria Executiva de Administração SADGP RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/app/validaDocsecam Código do documento: ec550b-b617-4560-9299-27453562d9d4

GGL
Prefeit
do Re
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8efa499d-c0ba-49ff-b0a0-629cada661bd

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015 - CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

O Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ 10.565.000/0001-92**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e n° 10.520/02, e dos Decretos Municipais n° 22.592/2007 e 27.070/2013, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada e aprovada no Pregão Eletrônico n° 006/2015-CELCC, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor **BRASLUSO TURISMO LTDA** (LOTES 1), estabelecido na Av. Domingos Ferreira, 1486, Boa Viagem, Recife-PE, Tel: (81) 3086.3511, email: brasluso@braslusotur.com.br, inscrito no **CNPJ** sob o **n° 09.480.880/0001-15**, representado por Antonio Manoel Campos Crisóstomo, CPF nº 152.846.894-53, conforme abaixo. Demais especificações conforme Edital integrante desta ata, independentemente de transcrição.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à Compra Corporativa do serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, conforme especificação detalhada constante no Termo de Referência, por solicitação através da CI nº 061/2015–GEAFI/SADGP.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados na cláusula quarta.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do termo de referência, anexo ao edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

G
Pre
do
Fl. N

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8efa499d-c0ba-49ff-b0a0-629cada661bd

b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do órgão ou entidade para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

e) Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

f) Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

g) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

h) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

i) Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

j) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

k) Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela mesma;

l) Definir a reserva da passagem aérea, preferencialmente, ao menor valor disponível entre as opções oferecidas, salvo solicitação expressa da Gerência de Administração e Finanças do órgão/entidade contratante, mantendo-o pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da sua efetiva confirmação ou informação à Contratante.

m) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

n) Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;

o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE,

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

Go
Pref
do I
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8efa499d-c0ba-49ff-b0a0-629cada661bd

completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

p) A CONTRATANTE fica obrigada a subsidiar os Órgãos Fiscalizadores, bem como a detentora da Ata de Registro de Preço com as informações solicitadas;

p1) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto da celebração do Contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

b) Entregar as passagens de acordo com as solicitações da contratante;

c) Reservar, marcar, remarcar e emitir os bilhetes de companhia aérea que atenda ao trecho e horários solicitados, mobilizando-se ao aeroporto, inclusive, quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e for urgente o prazo para entrega do bilhete;

d) Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços por trecho (tarifa, taxa de embarque e taxa de agenciamento), juntamente com cópias dos bilhetes emitidos;

e) Informar nas faturas a taxa de agenciamento ofertada na proposta e que serviu de base para o julgamento, discriminando os valores das passagens e taxas de embarque;

f) Fornecer, sem ônus para a contratante, as Tabelas de Preços das companhias aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços e sempre que houver reajustes, bem como, quando solicitado, preços de passagens internacionais;

g) Prestar, quando solicitado pela contratante, o apoio ao embarque e desembarque aéreo de usuários servidores do órgão ou entidade, inclusive serviços de CHECK-IN antecipado e Sala VIP;

h) Manter um escritório na Região Metropolitana do Recife, preferencialmente, com a finalidade de prestar assistência à Contratante em função da redução do custo operacional de comunicação entre a Contratada e o Contratante. Para as empresas

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

GGI
Prefe
do R
FL Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8efa499d-c0ba-49ff-b0a0-629cada661bd

licitantes que não dispuserem de escritório na Região Metropolitana de Recife, devem as mesmas disponibilizar ferramentas que viabilizem a comunicação entre o contratante e a contratada, sem custos adicionais à contratante, tais como: ligações 0800, chamadas a cobrar, etc.

i) Substituir passagens não utilizadas por outras, inclusive para trechos diferentes, resultantes de mudança de planos alheios à vontade do usuário ou em face da necessidade da Administração;

j) Comunicar, por escrito, à contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;

k) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

l) Assessorar os usuários na definição do melhor roteiro, oferecendo as melhores tarifas, e informando a frequência dos voos (partida/chegada);

m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Garantir o fornecimento de passagens aéreas, sem solução de continuidade, comprometendo-se a adquirir os bilhetes de passagens diretamente das companhias aéreas ou de outra agência consolidadora, no caso de ocorrer a rescisão do contrato firmado entre a agência consolidada e a consolidadora;

o) Fornecer, sem ônus para a contratante, quando solicitado, relação das Companhias Aéreas, contendo os voos disponíveis para o(s) trecho(s) desejado(s), com as respectivas tarifas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

GG
Pref
do I
Fl. Nº 057

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8efa499d-c0ba-49ff-b0a0-629cada661bd

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

Parágrafo segundo - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Secretaria Executiva de Administração
SAGGP
PREFEITURA DO RECIFE

G
Pre
do
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8efa499d-c0ba-49ff-b0a0-629cada661bd

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do respectivo contrato.

Parágrafo primeiro - A Nota Fiscal/Fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços por trecho (tarifa, taxa de embarque e taxa de agenciamento), juntamente com cópias dos bilhetes emitidos.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
Parágrafo sexto - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo sétimo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

Fl. N° 0
Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8efa499d-c0ba-49ff-b0a0-629cada661bd

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s) xxxxx, - Elemento de Despesa nº xxxx, Fonte xxx.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas
PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8efa499d-c0ba-49ff-b0a0-629cada661bd

GG
Pref
do F
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8efa499d-c0ba-49ff-b0a0-629cada661bd

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 19 de Junho de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR
George Pierre de Lima Souza
Gerente Geral de Licitações e Compras
Matrícula 97.204-6 CGLIC / SADGP

BRASLUSO TURISMO LTDA
FORNECEDOR

BRASLUSO TURISMO LTDA.
Antonio M. C. Crisóstomo

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa BRASLUSO TURISMO LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2015.

EMPRESA: BRASLUSO TURISMO LTDA	
CNPJ: 09.480.880/0001-15	FONE/FAX: (81) 3086.3511
END.: Av. Domingos Ferreira, 1486, Boa Viagem, Recife-PE	E-MAIL: brasluso@braslusotur.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Manoel Campos Crisóstomo	

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	VALOR ESTIMADO EM PASSAGENS AÉREAS (R$)	VALOR UNITÁRIO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (R$)
1	Serviço de agenciamento de transporte aéreo nacional.	95	R$ 3.349.953,91	R$ 0,00
2	Serviço de agenciamento de transporte aéreo internacional	96	R$ 924.000,05	R$ 0,00

BRASLUSO TURISMO LTDA
Antonio M. C. Crisóstomo
Diretor

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8efa499d-c0ba-49ff-b0a0-629cada661bd

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b87e0de6-4581-4d0d-b1c8-b87dfd64f847

Recife, 03 de março de 2017.

D E C L A R A Ç Ã O

Em atendimento ao item 16 do anexo III da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 037/2016, de 14 de dezembro de 2016, declaramos para os devidos fins que a Unidade Jurisdicionada Controladoria Geral não instaurou processo administrativo de Tomada de Contas Especial no exercício de 2016.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f5c06b65-c6d0-4dfa-9fec-5a1d6b3bcf05

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao **item 17 do anexo III da Resolução TC Nº 37/2016**, no tocante ao exercício de 2016, declaramos a inexistência de Contratos de Concessões e Parcerias Público Privadas - PPPs na Controladoria Geral Município do Recife.

Recife, 03 de março de 2017.

Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral Município

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bca6cec8-6693-4162-8cc8-78cec69c1cc4

D E C L A R A Ç Ã O
Mapa de concessões e PPPs

Para fins de atendimento ao **item 18 do anexo III da Resolução TC Nº 37/2016**, no tocante ao exercício de 2016, declaramos a inexistência de Contratos de Concessões e Parcerias Público Privadas - PPPs na Controladoria Geral Município do Recife, portanto, indisponível mapa de concessões e PPPs.

Recife, 03 de março de 2017.

Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral Município

D E C L A R A Ç Ã O

Mapa de Obras

Para fins de atendimento ao item 19 do anexo III da Resolução TC Nº 37/2016, no tocante ao exercício de 2016, declaramos a inexistência de Contratos de Obras Públicas na Controladoria Geral Município do Recife.

Renovamos os préstimos de estima e consideração, ressaltando que mais informações sobre o assunto podem ser obtidas através da Gerência de Controlole da Regularidade, Orientações e Normas, pelo telefone **(81) 3355-9011**.

Recife, 03 de março de 2017.

Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral Município

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE

RESOLUÇÃO TC Nº37/2016
ANEXO XVI
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016
ITEM 20
RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)		DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1.	2.160 - Gestão das Políticas Municipais								*
1.1	2015 - Gestão e Aperfeiçoamento do Controle Interno e Social da Administração Municipal	7.314.355,96	7.314.154,96	99,99%	Pessoal	1	1	Pagamento de folha	*
2.	2.161 - Gestão Administrativa dos Órgãos, Entidades e Fundos Municipais								*
2.1	2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária	192.000,00	177.026,80	92,20%	Contratos	9	9	Manter a qualidade da Unidade Administrativa	*

* A PREFEITURA DO RECIFE AINDA NÃO DISPÕE DA INFORMAÇÃO SOBRE INDICADORES DE PROGRAMA, PORÉM ESTAMOS CRIANDO GRUPO DE TRABALHO PARA CRIAÇÃO DESTE INDICADOR.

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2325676-a286-4d3f-8f01-0ed570f5271b